

**PROJETO DE LEI Nº5.939, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2009

Acrescente-se, onde couber, artigo ao PL 5.939/2009 com a seguinte redação:

“Art. Fica a PETRO-SAL obrigada a aplicar o limite mínimo de 1% (um por cento) de sua renda líquida em fundos setoriais do Ministério da Ciência e Tecnologia, visando o desenvolvimento técnico e científico na pesquisa de outras matrizes energéticas.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é ampliar as pesquisas sobre matrizes energéticas com menor potencial agressivo ao meio ambiente.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado GUSTAVO FRUET